



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei n° 1336/2023

Processo Número: **26790/2023** | Data do Protocolo: 04/09/2023 15:39:49

Autoria: **Agente Federal Danilo Balas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de pontos de apoio para os motoboys.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300030003800330036003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de pontos de apoio para os motoboys.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de pontos de apoio para os motoboys.

§1º - A celebração do convênio deverá ser precedida de uma avaliação da necessidade de cada município.

Artigo 2º - Os pontos de apoio deverão oferecer, obrigatoriamente, estacionamento para motos; acesso a sanitários masculino e feminino, dotados de tranca; sala de descanso ventilada, equipada com mesas e cadeiras, bebedouro, tomadas e rede wi-fi; uma copa, equipada com no mínimo um micro-ondas e uma pia; além de câmeras de segurança no estacionamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A quantidade de motoboys que atuam na cidade de São Paulo cresceu aproximadamente 40% (quarenta por cento) em um ano devido à pandemia do coronavírus, que mudou o padrão de consumo das pessoas, deixando a população mais em casa devido ao isolamento social, necessário para evitar a propagação da doença.

O número é do Sindicato dos Mensageiros Motociclistas, Ciclistas e Moto-Taxistas do Estado de São Paulo (SindimotoSP) que afirma que a categoria, apesar de essencial, ainda não tem recebido a atenção devida das autoridades e das empresas que contratam os serviços.

Segundo a entidade, em março de 2020, quando a pandemia do Covid-19 começou no estado, eram 220 mil profissionais autônomos na capital e este número saltou para mais de 305 mil em fevereiro de 2021. Consta ainda que os profissionais autônomos chegam a trabalhar até 16 horas por dia e recebem menos de R\$ 2 mil por mês, com o gasto de combustível e manutenção das motos.

Os motoboys desempenham um papel crucial em nossa sociedade, realizando entregas rápidas e eficientes em diversos setores, desde alimentos até inúmeros tipos de mercadorias.

No entanto, frequentemente estes profissionais enfrentam dificuldades para encontrar locais apropriados onde possam fazer suas refeições com conforto e higiene; recarregar a bateria do aparelho celular, que neste caso é seu instrumento de trabalho; além das suas necessidades fisiológicas, dependendo muitas vezes da autorização dos comerciantes para tanto.





Assim, a fim de assegurar um ambiente seguro e adequado para esses trabalhadores, sugere-se a implementação destes pontos de apoio.

Com essa iniciativa, reforça-se o valor do trabalho dos motoboys, melhorando sua qualidade de vida, suas condições de trabalho e reconhecendo sua importância para o funcionamento do comércio e do desenvolvimento econômico de todo o Estado de São Paulo.

**Agente Federal Danilo Balas - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320038003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Agente Federal Danilo Balas** em **04/09/2023 15:28**

Checksum: **C41BE0FC4ACCC18BB9284BB610EBF362A506D6CA66E5ADD73FE5B80BD1654F83**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320038003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.